



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 27/04/10

Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 10/05/2010
Votação: 4-317
Presidente _____ Secretário _____

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2650/2010, QUE PRORROGA A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENTES DE CRECHE E OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2650/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a contratação emergencial de 14 (quatorze) auxiliares de serviços gerais, 09 (nove) atendentes de creche e 01 (um) operador de trator agrícola, prevista na Lei Municipal nº 2542, de 10 de março de 2009, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. Durante o prazo previsto no caput deste artigo, o Poder Executivo promoverá Concurso Público para o preenchimento dos cargos de que trata a presente Lei."

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 123/2010

Data: 28/04/10

Ass. [assinatura]
10:45



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

JUSTIFICATIVA:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Altera redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2650/2010, que prorroga a autorização para contratação emergencial de auxiliares de serviços gerais, atendentes de creche e operador de trator agrícola.”

A Lei Municipal nº 2542, de 10 de março de 2009, autorizou a contratação emergencial de 25 (vinte e cinco) Auxiliares de Serviços Gerais, 13 (treze) Atendentes de Creche, 01 (um) Assistente Social, 03 (três) Desenhistas, 02 (dois) Engenheiros Civil, 02 (dois) Motoristas de ônibus – Cat. D, 03 (três) Motoristas Categoria C-D, 04 (quatro) Operadores de Máquinas, 03 (três) Operadores de Trator Agrícola e 04 (quatro) Recepcionistas, por excepcional interesse público municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Posteriormente, a Lei Municipal nº 2650, de 23 de fevereiro de 2010, objeto da alteração da presente, prorrogou a autorização para contratação de forma emergencial apenas de auxiliares de serviços gerais, atendentes de creche e operador de trator agrícola.

Como tornado público, estão em andamento os trabalhos de execução do concurso público que irá atender a demanda em recursos humanos existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal. Entretanto, os trabalhos somente serão concluídos em aproximadamente 180 (setenta) dias, e não em 70 (setenta) dias como previa a Lei Municipal acima referida, ora retificada, tendo em vista que, o procedimento licitatório para contratação da empresa responsável para a aplicação do concurso foi além do planejado, tornando-se necessária a dilação do período das contratações emergenciais que estão diretamente ligadas a serviços considerados essenciais à comunidade serafinense. Outrossim, tem-se por imperioso, igualmente, alterar o número de atendentes de creche, uma vez que, a realidade apresentada demonstra a necessidade de serem 09 ao invés de 08 os profissionais nesta área.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 123/2010

Data: 28/04/10

Ass. [assinatura]



Pelas razões expostas, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 123/2010

Data: 28/04/10

Ass. Silvan